



# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

## PARECER Nº 54/2018 – PARTC

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2018 - ACRESCE INCISO XII AO ART. 5º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 8 DE AGOSTO DE 2014 E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 32-A DA MESMA LEI COMPLEMENTAR, INSERIDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 94, DE 22 DE MARÇO DE 2018.**

Solicita-nos o Presidente da Câmara Municipal análise do presente Projeto de Lei Complementar, de autoria do Executivo.

LC 59/2014				PLC 09/2018			
Quant.	Denominação	Referência	Requisito	Quant.	Denominação	Referência	Requisito
10	Classe Especial	11-A	Preferencialm/e nível superior	10	Classe Especial	11-A	Preferencialm/e nível superior
20	1ª Classe	8-A	Preferencialm/e nível superior	20	1ª Classe	8-A	Preferencialm/e nível superior
30	2ª Classe	7-A	Preferencialm/e nível superior	30	2ª Classe	7-A	Preferencialm/e nível superior
50	3ª Classe	<u>5-A</u>	Preferencialm/e nível superior	50	3ª Classe	<u>4-A</u>	Preferencialm/e nível superior

O PLC reduz a referência do guarda municipal de 3ª classe de 5-A para 4-A.

Tanto a LC 59/2017 quanto o PLC 09/2018 a referência do guarda municipal de 3ª classe é **8-A**. No entanto, analisando o Anexo 1 a referência do guarda municipal de 3ª classe é **9-A**; erro material que deve ser corrigido.

Feitas as considerações, submetemos o Parecer ao Presidente da Câmara e aos membros das Comissões Permanentes para providências que entenderem cabíveis.





# Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Salienta-se que o parecer possui caráter opinativo, restando aos Vereadores o estudo sobre a viabilidade da aprovação ou não do Projeto no que tange ao interesse público.

É o parecer, s.m.j.

Câmara Municipal de Birigüi, 12 de setembro de 2018.

*Elaine Miyashita*  
ELAINE MIYASHITA  
Agente Técnico das Comissões